



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 796/2007, de 29 de Maio de 2007.

EMENTA: CONCEDE ABONO SALARIAL A PROFISSIONAIS DOS ENSINOS MÉDIO E INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ARARIPE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a Seguinte Lei

Art. 1º) Fica concedido aos profissionais dos ensinos médio e infantil do Município de Araripe – Estado do Ceará, Abono Salarial individual no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), atinentes à diferenças relativas aos meses de janeiro, fevereiro e março do exercício em vigor, entre os créditos relativos ao FUNDEF e ao FUNDEB, deduzidos os valores referentes às férias e 13º salários.

Parágrafo Único – o Abono Salarial ora concedido integrará a remuneração dos súditos profissionais atinente ao mês de maio de 2007.

Art. 2º) – Os recursos necessários à cobertura da presente despesa são oriundos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, através de dotações da Secretaria de Educação de Araripe.

Art. 3º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2007.

Prefeitura Municipal de Araripe/Ce, 29 de Maio de 2007.


FRANCISCO HUMBERTO DE MENEZES BEZERRA
Prefeito Municipal de Araripe – Ceará



RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 CENTRO – CEP 63.170-000 – ARARIPE/CE
CNPJ: 07.539.984/0001-22 – Fone: (88) 3530-1245
E-mail: pmararipe@yahoo.com.br SITE www.araripeonline.com.br